



RELATO TÉCNICO

AGRESE/CTSANEAMENTO

Nº 04/2026

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO REGULATÓRIA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO BORDA DA MATA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

ARACAJU/SE
JANEIRO/2026

SUMÁRIO

1. COMPETÊNCIA LEGAL	3
2. DESCRIÇÃO DO FATO	4
3. ANÁLISE	5
4. CONCLUSÃO	6
ANEXO A – OFÍCIO N° 02-0311/2025-PR (DESO)	7
ANEXO B – OFÍCIO N° 674/2025-AGRESE	10
ANEXO C – OFÍCIO N° 798/2025-IGUÁ/SE	13
ANEXO D – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	18

Documentos de Referência: Processo nº 458/2025-AGRESE

Fato: Solicitação de orientação regulatória sobre a prestação de serviços de abastecimento de água no povoado Borda da Mata, localizado no Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

1. COMPETÊNCIA LEGAL

A Agrese tem por finalidade exercer o poder de regular e de fiscalizar as concessões e permissões de serviços públicos nas quais o Estado de Sergipe, por disposição legal ou delegação, figure como Poder Concedente ou Permitente, bem como naquelas em que ao Estado de Sergipe seja conferida a prerrogativa de exercer a regulação e a fiscalização do serviço, nos termos das normas constitucionais, legais, regulamentares e contratuais pertinentes, e, em especial, das disposições da Lei nº 3.800, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos, pelo Estado de Sergipe.

De acordo com a Lei Estadual nº 6.661/2009, alterada pela Lei nº 9.356/2023, observadas as competências próprias dos demais entes federados, cabe à Agrese atuar no controle, fiscalização, normatização, padronização, concessão e fixação de tarifas de serviços públicos delegados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual, ou por ato administrativo do Estado de Sergipe, de suas Autarquias, Fundações Públicas, e de entidades paraestatais, e outras entidades conveniadas, em especial na área de saneamento, dentre outras.

Ainda de acordo com a Lei Estadual nº 6.661/2009, a Agrese desempenha competências técnicas essenciais à regulação dos serviços públicos, com ênfase nas normas de referência. Dentre suas atribuições, destacam-se a fiscalização dos aspectos técnicos, econômicos e financeiros das concessões e permissões, assegurando a conformidade com a legislação vigente e os contratos estabelecidos. Ademais, a Agência é responsável por expedir normas, resoluções e instruções que regulamentem as atividades sob sua competência.

Em atendimento às atribuições legais e contratuais, a atuação da Agrese nos Contratos de Concessão, de Produção de Água e de Interdependência tem como objetivo assegurar a correta execução dos serviços delegados, garantir a conformidade com a legislação e regulamentação vigentes e dirimir eventuais conflitos entre as partes de forma técnica, imparcial e fundamentada. Nesse contexto, destacam-se as seguintes disposições contratuais que respaldam a atuação da Agência:

- Cláusula 2.5.3 (Contrato de Concessão) e Cláusula 2.3.3 (Contrato de Produção de Água):

“Fiscalizar, por intermédio da AGÊNCIA REGULADORA, a execução do CONTRATO, nos termos deste instrumento, bem como da legislação e da regulamentação aplicáveis.”

Dessa forma, a atuação da Agrese, encontra pleno respaldo tanto na atribuição de fiscalização da execução contratual, garantindo conformidade com a legislação, a regulamentação e as disposições contratuais aplicáveis em todos os contratos pertinentes.

2. DESCRIÇÃO DO FATO

Em 03 de novembro de 2025, a Companhia de Abastecimento de Sergipe (DESO) encaminhou à Agrese, o Ofício nº 02-0311/2025-PR, disposto na íntegra no Anexo A, no qual solicita orientação regulatória sobre a prestação de serviços referentes ao abastecimento de água no Povoado Borda da Mata, localizado no Município de Nossa Senhora das Dores.

No aludido ofício, a Prestadora relata que a Gerência Regional de Produção e Distribuição Norte (GRNO) da DESO solicitou autorização para descontinuar o procedimento de cloração do sistema de poço que atende o referido povoado. Assevera que o Povoado Borda da Mata não está incluído no anexo do Contrato de Concessão que versa sobre as áreas concedidas bem como argumenta que não há contrato específico que formalize a prestação dos serviços. Sendo assim, questiona sobre a obrigatoriedade da DESO em manter a operação e, especificamente, a cloração de um sistema local que não estaria formalmente inserido no escopo da concessão dos serviços regionalizados.

Diante da demanda, em 06 de novembro de 2025, o Ofício nº 674/2025-AGRESE (Anexo B) foi tramitado pela Agrese à Iguá, no qual requer esclarecimentos à Concessionária acerca do abastecimento de água nos povoados integrantes do Município de Nossa Senhora das Dores, englobando, por conseguinte, o povoado citado anteriormente.

Em resposta ao ofício supramencionado, a Iguá encaminhou o Ofício nº 798/2025-Iguá/SE (Anexo C), no qual relata que de acordo com Tabela 3 do Anexo IV do Contrato de Concessão – Área da Concessão não há nenhum povoado do Município de Nossa Senhora das Dores contemplado no aludido contrato. Todavia, complementa que na base comercial herdada da DESO, referente ao mês de outubro/2025, constavam cadastradas 227 economias no Povoado Borda da Mata, sendo ainda indicado que não há economias faturadas nessa localidade por parte da Concessionária, conforme se verifica às fls. 3 do mencionado ofício.

3. ANÁLISE

Em atendimento às informações encaminhadas, em 02 de dezembro de 2025, a equipe técnica da Câmara Técnica de Saneamento – CTSaneamento deslocou-se ao Povoado Borda da Mata, situado no Município de Nossa Senhora das Dores/SE, com o objetivo de verificar e caracterizar a modalidade de abastecimento de água destinada aos moradores da localidade citada.

Durante a diligência, constatou-se, a partir dos depoimentos dos residentes locais, que o sistema de abastecimento de água da comunidade analisada é estruturado de forma híbrida, no qual parte do atendimento é realizado pela rede de distribuição e a outra parte suprida por caminhões-pipa. Os moradores mencionaram também que não há qualquer tipo de cobrança relacionada aos serviços de abastecimentos citados.

No que se refere ao abastecimento por meio da rede de distribuição, os moradores relataram que as canalizações são abastecidas por um reservatório elevado instalado às margens da via principal do povoado, o qual, por sua vez, é alimentado, dentre outras fontes, por um poço situado nas proximidades. Todavia, foi relatado que essa modalidade de sistema não é capaz de garantir o atendimento pleno de toda a comunidade, uma vez que apenas alguns imóveis recebem água pela rede e mesmo estes são abastecidos apenas em horários específicos.

Sendo assim, foi explicitado que em decorrência da ausência de continuidade de abastecimento pela rede existente, são disponibilizados semanalmente caminhões-pipa pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores para suprir a demanda da comunidade. Além disso, durante a visita técnica, constatou-se a presença de vários reservatórios e recipientes destinados à coleta de água nas fachadas de diversos imóveis, o que evidencia que o abastecimento alternativo por caminhões-pipa está sendo de fato implementado na área e que essa prática tem atendido a um número significativo de moradores.

Por fim, verificou-se na análise em campo que o reservatório citado estava recebendo água. Embora não constitua o escopo do presente relato, cumpre destacar que, mediante simples inspeção visual, constatou-se a presença de algumas manifestações patológicas no reservatório mencionado, tais como infiltrações, corrosões, eflorescências e deslocamentos de concreto. Tais ocorrências suscitam uma avaliação pormenorizada da capacidade resistente da estrutura bem como a adoção de medidas de manutenções corretivas e preventivas por parte dos seus responsáveis, a fim de garantir a integridade e o pleno desempenho desse elemento.

Já com relação ao poço, verificou-se que ele estava cercado e com as instalações

recentemente pintadas. Entretanto, notou-se que o chafariz interligado ao mesmo se encontrava vazio e que o padrão de entrada de energia elétrica vinculado a essa fonte estava sem quadro de medição e com o cabeamento de força rompido. Sendo assim, diante das informações prestadas pelos moradores, infere-se que o poço vistoriado é aquele no qual a DESO realiza procedimentos de cloração, conforme mencionado no Ofício nº 02-0311/2025-PR.

Ademais, informa-se que o Anexo D reúne o registro fotográfico realizado durante a visita técnica, ilustrando as informações apresentadas nesse relato técnico.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que os moradores do Povoado de Borda da Mata, integrante do Município de Nossa Senhora das Dores, estão sendo atendidos por sistema de abastecimento de água composto parcialmente pela rede de distribuição existente e, complementarmente, por meio do abastecimento realizado por caminhões-pipa fornecidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores. Ademais, não foram identificadas evidências ou relatos de que esses serviços de abastecimento de água sejam objetos de quaisquer cobranças.

Extraí-se do Ofício nº 798/2025-Iguá/SE, de lavra da Concessionária Iguá Sergipe, que nenhum dos povoados vinculados ao Município de Nossa Senhora das Dores integram a área de concessão, incluindo o povoado em apreço.

Tendo em vista que os serviços prestados não podem ser descontinuados, por possuírem caráter essencial, esta Câmara Técnica de Saneamento recomenda o encaminhamento do presente relato à MAES (Microrregião de Água e Esgoto de Sergipe) para análise da presente matéria e avaliação quanto à possível inclusão do Povoado Borda da Mata no conjunto de localidades não contempladas no Contrato de Concessão firmado com a Concessionária Iguá e que demanda definição, responsabilização e formalização de solução mais adequada e assertiva no tocante ao sistema de abastecimento de água.

Aracaju, 22 de janeiro de 2026

José Wellington Corrêa Leite
Diretor da Câmara Técnica de Saneamento

Michael Angel Santos Arcieri
Diretor Técnico Executivo

ANEXO A – OFÍCIO Nº 02-0311/2025-PR (DESO)

Folha 3
Sigla: PROT



Ofício nº 02-0311 / 2025 - PR

Aracaju/SE, 03 de novembro de 2025

Ao Senhor

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE

C/C

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI

Assunto: Solicitação de Orientação Regulatória sobre a Prestação de Serviços no Povoado Borda da Mata, Município de Nossa Senhora das Dores

Prezado Senhor Diretor-Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO vem, por meio deste, submeter à análise e orientação regulatória de Vossa Senhoria a situação operacional do sistema de abastecimento de água do Povoado Borda da Mata, localizado no Município de Nossa Senhora das Dores.

A Gerência Regional de Produção e Distribuição Norte (GRNO) da DESO solicitou autorização para descontinuar a cloração do sistema de poço que atende o referido povoado, apresentando os seguintes argumentos:

- O povoado Borda da Mata não possui contrato específico que formalize a prestação dos serviços.
- A localidade não está inclusa no ANEXO IV - Área da Concessão do Contrato de Concessão, documento que lista todos os municípios e respectivos povoados que integram o escopo da Concessão.
- A operação de cloração exige que as equipes da DESO percorram uma distância de 80 km, ida e volta, o que representa um significativo encargo operacional, logístico e

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



econômico.

Historicamente, nesta localidade rural, a DESO presta apenas o serviço de cloração da água proveniente do poço local. O reservatório que recebe a água deste poço é de posse e operação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, que é, e sempre foi, a responsável pela distribuição da água no Povoado Borda da Mata.

Neste contexto, é fundamental recordar que, no novo modelo de concessão, a DESO foi delegada para a prestação dos SERVIÇOS UPSTREAM, que abrangem a captação, adução, tratamento e reservação de água bruta, bem como a adução de água tratada até os pontos de entrega para a Concessionária. A responsabilidade da DESO, nesse arranjo, é fornecer água tratada em conformidade com os padrões de potabilidade e qualidade, conforme as normas legais e regulamentares vigentes, a exemplo da Portaria GM/MS Nº 888 de 2021.

Considerando que o Povoado Borda da Mata não está expressamente listado no ANEXO IV - Área da Concessão, surge a dúvida sobre a obrigatoriedade da DESO em manter a operação e, especificamente, a cloração de um sistema local que, a princípio, não estaria formalmente inserido no escopo da concessão dos serviços regionalizados. A prerrogativa de negociação para a assunção de atividades e serviços em povoados isolados, sugere que a prestação a estas localidades não é automática. Fazendo-se necessário negociar a assunção, total ou parcial, da prestação de atividades e serviços para povoados isolados, promovendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cumpre-nos informar, adicionalmente, sobre a existência de processos judiciais nos quais a DESO é parte e que impõem obrigações específicas relacionadas ao abastecimento de água no Povoado Borda da Mata. Em uma dessas decisões, para cumprimento, foi determinado à DESO que:

- Promova a execução das obras necessárias à distribuição canalizada de água a todos os moradores do Povoado Borda da Mata, em Nossa Senhora das Dores/SE, no prazo de 06 meses;
- Promova a disponibilidade de equipe de técnicos especializados no controle da qualidade da água para realizar o tratamento de filtração e desinfecção, em

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



conformidade com os parâmetros definidos nas tabelas da Portaria nº 518/04, fornecendo água potável a todos os moradores daquelas comunidades; e

- Promova o monitoramento, mensal, das amostras da água destinada ao abastecimento público, através de análise laboratorial e tomar as medidas necessárias para manter a água em consonância com as especificações de potabilidade estatuídas na Portaria nº 518/04.

Diante do exposto e considerando a importância de uma definição clara sobre as responsabilidades de cada parte no novo arranjo contratual, bem como as implicações para a saúde pública no que tange à potabilidade da água, solicitamos à AGRESE, no exercício de suas competências regulatórias e de fiscalização estabelecidas na Cláusula 14 do Contrato de Produção de Água, que se manifeste legalmente a respeito da obrigatoriedade da DESO em continuar realizando a cloração do sistema de poço do Povoado Borda da Mata.

Enquanto aguardamos a valiosa orientação desta Agência Reguladora, e com o intuito de evitar qualquer interrupção abrupta que possa impactar a saúde dos usuários, a DESO manterá, a título precário e em caráter transitório, a cloração do sistema por um período razoável, prazo este que será utilizado para a formalização da comunicação ao Município sobre a eventual descontinuidade dos serviços, caso o parecer jurídico da AGRESE seja pela não obrigatoriedade da DESO. Caso contrário, solicitamos orientações para formalização e contratualização da prestação do referido serviço nos moldes da concessão parcial, bem como do próprio reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Agradecemos a atenção e a pronta colaboração de Vossa Senhoria e de sua equipe para a resolução desta demanda.

Respeitosamente,

LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

Assinado de forma digital
por LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor Presidente

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

ANEXO B – OFÍCIO Nº 674/2025-AGRESE

Folha 181
Sigla: CTSANEAMENTO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página: 1 de 2

Ofício nº 674/2025-AGRESE

Aracaju, 6 de novembro de 2025.

Ao Senhor

FERNANDO SOARES VIEIRA LIMA

Diretor Geral da IGUÁ Sergipe S.A.

Assunto: Solicitação de dados sobre o abastecimento de água nos povoados do município de Nossa Senhora das Dores.

Senhor Diretor Geral,

Considerando as atribuições legais desta Agência Reguladora e a necessidade de acompanhamento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, solicitamos o envio de informações detalhadas sobre o abastecimento de água nos povoados do município de Nossa Senhora das Dores.

As informações deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- i. Relação dos povoados atualmente atendidos pelo sistema de abastecimento de água;
- ii. Forma de atendimento (sistema próprio, sistema integrado, carro-pipa, entre outros);
- iii. Situação operacional dos sistemas (ativo, inoperante, em manutenção, etc.);
- iv. Frequência de abastecimento e eventuais intermitências registradas;
- v. Número estimado de ligações ou economias atendidas por localidade.

Dessa forma, solicita-se que essa empresa se manifeste, no prazo de até 10 (dez) dias

Av. Marieta Leite, 301 - Grageru. Fone: 3218-2702 -

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página: 2 de 2

corridos, apresentando as informações e esclarecimentos pertinentes aos fatos descritos, bem como a indicação dos prazos máximos para adoção de medidas corretivas, nos termos do art. 5º, inciso II, da Resolução Agrese nº 01, de 13 de abril de 2018.

Certos de contar com a costumeira colaboração, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Av. Marieta Leite, 301 - Grageru. Fone: 3218-2702 -

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Z5RV-SJWO-RPZO-PQGS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA ***59553*** DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 06/11/2025 10:32:51 (Docflow)

ANEXO C – OFÍCIO Nº 798/2025-IGUÁ/SE

DocuSign Envelope ID: DA2A2E97-F9FD-417A-99D8-9EFA9CB6E708

Folha 184
Sigla: CTSANEAMENTO

OF. nº 798/2025-Iguá/SE

Aracaju, 18 de novembro de 2025

Ilmo. Senhor **Luiz Hamilton Santana de Oliveira** - Diretor Presidente
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE
Avenida Marieta Leite, 301, Bairro Grageru
Aracaju – SE

Referência: Resposta ao Ofício nº 674/2025 – AGRESE

Assunto: Informações sobre o abastecimento de água nos povoados do município de Nossa Senhora das Dores

1. A **IGUÁ Sergipe S.A. ("Iguá" ou "Concessionária")**, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares, objeto do Contrato de Concessão de Prestação Regionalizada da microrregião de Água e Esgoto de Sergipe – MAES (**"Contrato de Concessão"**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.070.452/0001-20, com sede com sede na Rua Euclides Góis, nº 1220, bairro Coroa do Meio, Aracaju – SE, CEP 49035-190, neste ato representada por seu Diretor Geral, vem expor e requerer o que segue.
2. Em atenção ao Ofício nº 674/2025 – AGRESE, que solicita informações sobre o abastecimento de água nos povoados do município de Nossa Senhora das Dores, apresentamos, por meio deste documento, os esclarecimentos requeridos. conforme segue.

RELAÇÃO DOS POVOADOS ATUALMENTE ATENDIDOS PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3. De acordo com a Tabela 3 do Anexo IV – Área da Concessão do Contrato de Concessão, não há nenhum povoado no município de Nossa Senhora das Dores dentro da área da concessão.
4. Contudo, a Iguá recebeu a base comercial de clientes da DESO para fins de faturamento e identificou matrículas relativas a 15 povoados do município de Nossa Senhora das Dores, quais

Rua Euclides Góis, 1220
Bairro Coroa do Meio, Aracaju – SE
CEP 49035-190 (11) 3500-8600 igua.com.br



Este documento foi assinado digitalmente por DocuSign, Inc.

sejam: Povoado Belenzinho, Povoado Bravo Urubu, Povoado Bravo Urubu – Bairro Conversão SGSAN, Povoado Bravo Urubu – Povoado Sucupira, Povoado Cajueiro, Povoado Carro Quebrado, Povoado Cruzes, Povoado Cruzes – Bairro Conversão SGSAN, Povoado Sape, Povoado Serra, Povoado Sucupira – Bairro Conversão SGSAN, Povoado Sucupira – Povoado Sucupira, Povoado Três Barras, Pov Borda Da Mata e Povoado Barreiro.

5. Importa esclarecer que, dentre esses povoados, 07 estão definidos no Anexo IV do Contrato de Concessão como pertencentes ao município de Cumbe, a saber: Bravo Urubu, Cajueiro, Cruzes, Sape, Serra e Sucupira.

6. Como se vê, a definição e delimitação a área dos povoados dentro da área da concessão precisa ser revista, visando a segurança jurídica e regulatória. Reconhecendo a relevância do tema para a adequada regulação e prestação do serviço, a Concessionária, em conjunto com a Desenvolve-SE e o Poder Concedente, está discutindo a contratação de um estudo técnico específico para dirimir essas divergências e mapear os povoados não atendidos pelo Contrato de Concessão.

FORMA DE ATENDIMENTO (SISTEMA PRÓPRIO, SISTEMA INTEGRADO, CARRO-PIPA, ENTRE OUTROS) E SITUAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS

7. O sistema de abastecimento da sede do município de Nossa Senhora das Dores é independente, realizando captação, tratamento, reservação e distribuição. A água é captada na barragem do Rio Siriri, no povoado Floresta, e conduzida à Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB-1), sendo posteriormente tratada na ETA com filtração ascendente.

8. Após tratamento, é armazenada no reservatório apoiado RAP-1 e distribuída à população. O sistema encontra-se ativo e em pleno funcionamento, assim como as unidades produtoras e de distribuição que abastecem a sede e os povoados. Estes últimos são atendidos pelo Sistema Integrado Sertanejo, que também contempla os municípios de Canhoba, Nossa Senhora de Lourdes, Itabi, Graccho Cardoso, Aquidabã e Cumbe.

FREQUÊNCIA DE ABASTECIMENTO E EVENTUAIS INTERMITÊNCIAS

9. Desde 21/10/2025, não foram registradas paralisações nas elevatórias, adução ou distribuição de água no município. O histórico de ordens de serviço indica uma média de 5

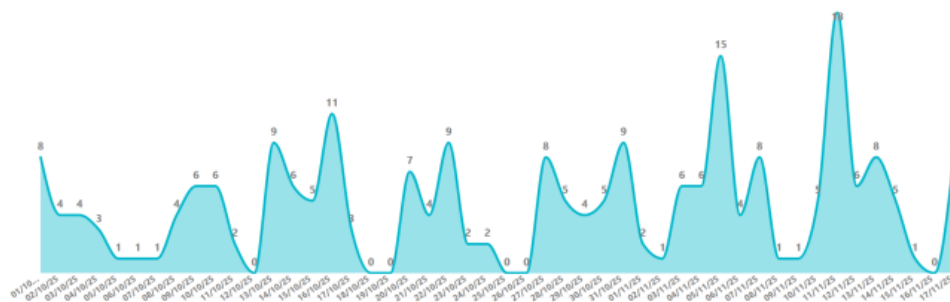
Rua Euclides Góis, 1220
Bairro Coroa do Meio, Aracaju – SE
CEP 49035-190 (11) 3500-8600 igua.com.br



Este documento foi assinado digitalmente por DocuSign, Inc.

solicitações diárias relacionadas a intermitências pontuais por alteração na qualidade da água bruta na ETA ou falhas eletromecânicas nas estações de bombeamento do sistema integrado.

10. Abaixo segue o histórico de ordens de serviço de verificação de falta de água. As ocorrências de intermitência estão relacionadas à paralisação do sistema produtor por alteração de qualidade da água bruta na ETA da Sede ou por falha eletromecânica nas estações de bombeamento do sistema integrado.



NÚMERO ESTIMADO DE LIGAÇÕES OU ECONOMIAS POR LOCALIDADE

11. Conforme já exposto acima, não há povoados formalmente definidos no município de Nossa Senhora das Dores. Todavia, a base comercial herdada da DESO para faturamento indica registros além dos que estão no Contrato de Concessão.

12. Dessa forma, com base na competência de outubro/2025, foram identificadas 2.059 economias cadastradas, das quais 1.067 estão sendo faturadas. Segue número de economias atendidas por localidade:

Localidades	Qtde. Economias Cadastro	Qtde. Economias Faturadas
POV BELENZINHO	75	54
POV BORDA DA MATA	227	0
POV BRAVO URUBU	231	125
POV BRAVO URUBU - BAIRRO CONVERSAO SGSAN	3	2
POV BRAVO URUBU - POV SUCUPIRA	3	3
POV CAJUEIRO	228	115
POV CARRO QUEBRADO	162	94
POV CRUZES	75	53
POV CRUZES - BAIRRO CONVERSAO SGSAN	151	72
POV SAPE	277	128

Rua Euclides Góis, 1220
 Bairro Coroa do Meio, Aracaju – SE
 CEP 49035-190 (11) 3500-8600 igua.com.br



Docusign Envelope ID: DA2A2E97-F9FD-417A-99D8-9EFA9CB6E708

Folha 187
Sigla: CTSANEAMENTO

POV SERRA	57	38
POV SUCUPIRA - BAIRRO CONVERSAO SGSAN	7	7
POV SUCUPIRA - POV SUCUPIRA	442	315
POV TRES BARRAS	1	1
POVOADO BARREIRO	120	60
Total Geral	2.059	1.067

13. A Concessionária permanece totalmente à disposição para sanar eventuais dúvidas ou prestar esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários, bem como renova protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IGUÁ Sergipe S.A.

Fernando Soares Vieira Lima
FERNANDO SOARES VIEIRA LIMA
Diretor Geral

Rua Euclides Góis, 1220
Bairro Coroa do Meio, Aracaju – SE
CEP 49035-190 (11) 3500-8600 igua.com.br



Este documento foi assinado digitalmente por DocuSign, Inc.



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 9PEN-8WJA-8VX6-HLSL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● DocuSign, Inc. 21/11/2025 11:50:29 (Certificado Digital)

ANEXO D – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Imagem 1 – Vista geral do reservatório elevado que atende à comunidade do Pov. Borda da Mata



Imagem 2 – Manifestações patológicas existentes no reservatório elevado



Imagem 3 – Instalações do poço que atende à comunidade do Pov. Borda da Mata



Imagem 4 – Instalações do poço que atende à comunidade do Pov. Borda da Mata



Imagem 5 – Padrão de energia que atende ao poço,
destaque para a ausência de medidor



Imagem 6 – Cabeamentos de força do padrão de
energia rompidos (área do poço)



Imagem 7 – Chafariz conectado ao poço,
que se encontrava vazio no ato da vistoria



Imagens 8 e 9 – Reservatórios destinados à coleta de água localizados
nas fachadas de diversos imóveis do Pov. Borda da Mata



Imagem 10 – Reservatórios e recipientes destinados à coleta de água localizados nas fachadas de diversos imóveis do Pov. Borda da Mata



Imagem 11 – Recipientes destinados à coleta de água localizados nas fachadas de diversos imóveis do Pov. Borda da Mata

